Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
Prefeitura, no período de 28/07/15
a 08/08/15.
Jari-RS

LEI N.º 2.100 DE 28 DE JULHO DE 2015

Altera o anexo da Lei 2.030, de 28 de outubro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, altera anexo da Lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, criando Projeto Atividade e Abrindo Crédito Adicional Especial.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei 2.030, de 28 de outubro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, e o Anexo da Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual em vigor, criando Projeto Atividade e Dotação Orçamentária:

Órgão: 07	**Secretaria Mun. Educação Cult. Desp. E Tur.**
Unidade:01	**Desenvolvimento do ensino Regular**
Função: 12	**Educação**
Subfunção: 361	**Ensino Fundamental**
Programa de governo: 0018	**Educação com Qualidade**
Projeto Atividade:1.083	**Construção de cercamento e calçamento do Passeio da escola de 06 salas**
4.4.90.51.00.00.00.00 0020	**Obras e Instalações**

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado, a alterar a Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual em exercício, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07	**Secretaria Mun. Educação Cult. Desp. E Tur.**
Unidade:01	**Desenvolvimento do ensino Regular**
Função: 12	**Educação**
Subfunção: 361	**Ensino Fundamental**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

Programa de governo: 0018	**Educação com Qualidade**	
Projeto Atividade:1.083	**Construção de cercamento e calçamento do Passeio da escola de 06 salas**	
4.4.90.51.00.00.00.00 0020	**Obras e Instalações**	**R$ 34.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso, para a cobertura da dotação acima, o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), da redução do Superávit Financeiro do Recurso 20 – Manutenção e Desenvolvimento do ensino e o valor de 18.400,00(dezoito mil e quatrocentos reais) do Superávit.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 28(vinte e oito) dias do mês de julho de 2015.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.186 de 16 de julho de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo da Lei 2.030, de 28 de outubro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, e o Anexo da Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual em vigor, criando projeto atividade, criando dotação orçamentária, com abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais).

O Projeto ora apresentado visa contratar uma empresa para realizar o calçamento do passeio para o acesso ao pátio central, bloco administrativo, bloco de serviço da escola de 06(seis) salas e o cercamento com alambrado em mourões de concreto curvo, com tela de arame galvanizado. A obra será construída na escola nova construída na sede do Município.

Sendo assim, contamos com o apoio da Câmara de Vereadores, para que haja pronta apreciação e aprovação neste projeto.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL